



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**LEI MUNICIPAL N.º 515/2002**

**Sumula: “Abre crédito especial e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Araputanga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação:

Órgão - 04 – Departamento de Educação

Un. Orçam. - 001 – Departamento de Educação

Função - 12 – Educação

Sub-função - 365 – Educação Infantil

Programa - 0041 – Educação de Crianças de 0 a 6 anos

Proj/Ativ.- 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil e Creches

3190.04.00 (1) – R\$ 5.000,00

3390.04.00 (3) – R\$ 1.000,00

3190.09.00 – R\$ 500,00

3190.11.00 – R\$ 5.000,00

3190.13.00 – R\$ 2.000,00

3390.30.00 – R\$ 4.000,00

3390.36.00 – R\$ 2.000,00

3390.39.00 – R\$ 4.000,00

**Art. 2º** – Para atender a despesa aberta no artigo anterior serão suportadas pela anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão- 99 - Reserva de Contingência

Função 99 – Reserva de Contingência

Um. Orçam. 999 – Reserva de Contingência

Sub-função- 999 – Reserva de Contingência

Programa- 9999 – Reserva de Contingência

Proj/Ativ.- 9.999 – Reserva de Contingência

3999.99.99 – Reserva de Contingência R\$ 23.500,00

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos 19  
dias do mês de Abril de 2002.

.....  
**AIRTON RONDINA LUIZ**  
Prefeito Municipal

Dada e passada por esta Secretaria, atuada e registrada em  
livro próprio e publica em data supra.

.....  
**APARECIDO J. MACHADO DA CUNHA**  
Secretário de ADM. e Finanças

Esta Lei foi publicada e  
Afixada no local de costume na  
Prefeitura Municipal de  
Araputanga-MT